
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 7.028 DE 7 DE MAIO DE 1970

Homologa Resolução do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 48, de 30 de abril de 1970, do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, que aprova a prestação de contas daquele Órgão, referente ao exercício de 1969.

Art 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 7 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de Govêrno

DOE Nº 21.779, DE 07/05/1970.

RESOLUÇÃO Nº 48 DE 30 DE ABRIL DE 1970

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 1969, do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, elaborada pelo Setor Administrativo desta Autarquia.

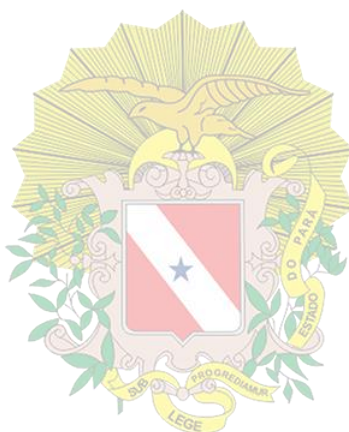
Art. 2º - Submeter a referida Prestação de Contas à superior consideração do Exmo. Senhor Governador do Estado, para efeito de homologação.

Art. 3º - Autorizar o encaminhamento da referida Prestação de Contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado para efeito de exame e julgamento.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ